

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020 DATA DA REALIZAÇÃO: 27/04/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:30 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Renascença – Paraná

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PARANÁ, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 028 de 05 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço - do tipo maior percentual de desconto sobre a taxa administrativa para CONTRATAÇÃO **EMPRESA PRESTADORA** DE **SERVICOS** DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO REMUNERADAS A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, PARA O PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, CUJAS ÁREAS DE CONHECIMENTO ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE RENASCENCA. MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO OFERECIDA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, o Decreto Municipal nº 1.268/2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 10:00 às 10:30 do dia 27 de abril de 2020, na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença - Paraná, situada à Rua Nilo Peçanha, nº 129, Centro.



**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10:30 do dia 27 de abril de 2020, na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença - Paraná

#### Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Luciane Eloise Lubczyk, designada pelo Prefeito Municipal, mediante a Portaria 028 de 05 de fevereiro de 2020.

#### 1-DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do município de Renascença, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência	
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial	
ANEXO III	Modelo Declaração Unificada	
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Micro Empresa	
ANEXO V	NEXO V Minuta do Termo do Contrato	
ANEXO VI	Modelo Declaração Indicação do Responsável	
ANEXO VII	Modelo Carta de Credenciamento	
ANEXO VIII	Modelo Declaração Cumprimento Requisitos Edital	

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 É **vedada** a participação direta ou indireta nesta licitação:
  - a) pessoa física;
  - b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

### MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96 Rua Getúlio Vargas, 901 – **Fone/Fax (46) 3550-8300** CEP 85.610-000 – Renascença – PR www.renascenca.pr.gov.br



- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 2.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

#### 3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 3.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO VII, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.
- 4.1.1 No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- 4.1.2 Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO VIII.
- 4.2 Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).
- 4.3 Se tratando de *MICROEMPRESA*, *MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE*, para fins de comprovação, deverá apresentar junto ao credenciamento a declaração conforme ANEXO IV.
- 4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 4.5 A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
- 4.6 Os documentos apresentados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, <u>ou</u> cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 4.7 O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar os atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes de Proposta (Envelope 01) e Habilitação (Envelope 02) e em



terceiro envelope devidamente identificado (ou avulsos). Ato constitutivo da empresa ou documento equivalente, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VIII), Declaração de ME/EPP/MEI (Anexo IV), podendo ser enviados via correio ou diretamente no protocolo.

4.7.1 – O município não se responsabiliza pelo não recebimento dos envelopes em prazo adequado.

#### 5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos serão entregues a Pregoeira e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

### 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

# RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 ABERTURA:

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do município de Renascença, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal.

- 6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Modelo constante no Anexo II.
- 6.3. A proposta de preços deverá conter:
  - 6.3.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
  - 6.3.2. **preços unitários, totais e/ou percentual único de desconto**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



- 6.3.3. indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 6.3.4. prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 6.3.5. indicação/especificação dos serviços a serem prestados;
- 6.3.6. no caso de micro e pequena empresa e equiparadas declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.
- 6.3.7. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 6.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 6.5 No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre a prestação dos serviços.
- 6.6 NÃO SERÃO ADMITIDOS VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ESTIMADO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.9 Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.



### 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 — Os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA:
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa
de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e
com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e
superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do
número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de
conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do município de
Renascença, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo
Municipal.

- 7.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
  - 7.2.1. No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de</u> <u>Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 7.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
  - 7.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: <u>Certificado da</u> <u>Condição de</u> <u>Microempreendedor Individual CCMEI</u>, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
  - 7.3.1 Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;</u>
  - 7.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão</u> <u>Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e</u>

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96 Rua Getúlio Vargas, 901 – **Fone/Fax (46) 3550-8300** CEP 85.610-000 – Renascença – PR www.renascenca.pr.gov.br



- <u>a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 7.3.3 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 7.3.4 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 7.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o <u>Fundo de Garantia</u> de Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos</u> <u>Trabalhistas (CNDT)</u>, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 7.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 7.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
  - 7.4.1 Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento a descrição do serviço.
  - 7.4.2 Indicação do responsável técnico, através de declaração da Proponente (MODELO ANEXO VI).
- 7.5 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
  - 10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)



- 7.6 Para efeitos da <u>Lei Complementar nº 123/2006</u>, as licitantes que desejarem usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar, a fim de <u>COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:</u>
  - 7.6.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).
    - 7.6.1.1. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

### 7.7 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

- 7.7.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, <u>ou</u> cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 7.7.2 Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.
- 7.7.3 Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.
- 7.7.4 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).
- 7.7.5 A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicara na inabilitação do licitante.
- 7.7.6 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



7.7.7 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial exceto aqueles que só são emitidos em nome da matriz ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

### 8 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A sessão pública será, conduzida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.
- 8.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 8.3 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

#### 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº 01 contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **menor preço do lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 9.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.3 Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 9.1 ou 9.2 será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.
- 9.5 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.
- 9.6 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por Lote.



- 9.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.8 Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.
- 9.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do Lote, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto do Lote.
- 9.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do lote.
- 9.11 A manifestação de interção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.
- 9.12 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;
- 9.13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- 9.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.
- 9.15 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

#### 10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- 10.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 10.2 Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;
- 10.3 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- 10.4 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

### 11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:



- 11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 11.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.
- 11.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 11.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 11.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 11.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 11.8 Os recursos contra decisões da Pregoeira <u>não</u> terão efeito suspensivo.
- 11.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
  - 12.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



- 12.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
  - 12.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

#### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento da fatura mensal correspondente a taxa dos serviços de administração será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado.
- 13.2. É condição para o pagamento a apresentação de cópia da Nota Fiscal correspondente a execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços em conformidade as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual, bem como a comprovação de sua regularidade para com a seguridade social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 13.3. O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falha na administração dos contratos de estágios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.
- 13.4. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 13.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Não haverá reajuste de preço.
- 14.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 348.001,92 (trezentos e quarenta e oito mil um real e noventa e dois centavos).
- 14.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:



#### 0 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 0412200032.003 Manutenção das atividades e serviços administrativos 3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros — P. Jurídica

Desdobre: 13416

#### 0 Recursos Ordinários (Livres)

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1236100192.017 Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental,
Especial e EJA

3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Desdobre: 13434

#### 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

Desdobre: 13458

#### 0 Recursos Ordinários (Livres)

1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1003 ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO GESTOR 0824400422.041 Atividades de Assistência Social – Órgão Gestor 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobre: 13504

#### 15. DO CONTRATO

- 15.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo** V deste Edital.
- 15.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou via correio eletrônico quando possuir assinatura digital passível de validação, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 15.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

### MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96 Rua Getúlio Vargas, 901 – **Fone/Fax (46) 3550-8300** CEP 85.610-000 – Renascença – PR www.renascenca.pr.gov.br



- 15.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- 15.5. A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir da emissão do Contrato deste processo licitatório, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

### 16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Anexo I do edital, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço.
- 16.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
  - 16.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 16.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

#### 17. DAS PENALIDADES

- 17.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
  - 17.1.1. A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Renascença PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 17.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 17.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:



- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Renascença, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença/PR.
- 17.5. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença.
- 17.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 17.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <a href="www.diariomunicipal.com.br/amp/">www.diariomunicipal.com.br/amp/</a>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <a href="www.renascenca.pr.gov.br">www.renascenca.pr.gov.br</a>.
- 18.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou



para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

- 18.3. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 18.4. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 18.5. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 18.6. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 18.7. A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 18.8. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.9. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Renascença não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.



- 18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Renascença.
- 18.14. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 18.15. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Renascença, 07 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal



### ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

### I – DESCRIÇÃO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO REMUNERADAS A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, PARA O PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, CUJAS ÁREAS DE CONHECIMENTO ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO OFERECIDA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme especificações abaixo relacionadas.

ITEM	DESCRITIVO	QTDADE	TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA MÁXIMA	CUSTO TOTAL ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO A SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC.	01	7,3%	348.001,92	326.522,88

#### 2 - DO CUSTO ESTIMADO

2.1 A contratação dos serviços de intermediação de estágio, nas condições aqui estipuladas, tem como valor fixo máximo estimado R\$ 326.522,88 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte



e dois reais e oitenta e oito centavos).

- 2.1.1 A taxa de administração será calculada sobre o valor máximo mencionado no item 2.1 do presente Termo de Referência.
- 2.1.2 O valor do contrato celebrado com a empresa vencedora será o valor fixo estimado informado no item 2.1 somado ao valor da taxa de administração ofertado pela empresa.
- 2.2 O <u>custo da administração</u> corresponde ao custeio das despesas necessárias, incluindo as despesas administrativas/operacionais, as despesas com pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais dos estagiários, a avaliação de desempenho semestral, bem como os serviços de implantação e manutenção de sistemas, e todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Instrumento.
- 2.3 Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, incluindo as indiretas, tais como mão de obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc), impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação, recursos de informática, infraestrutura administrativa e demais despesas inerentes correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste Termo de Referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.4 O Agente de Integração perceberá pelos serviços prestados, mensalmente, valor fixo prédeterminado, por estagiário, considerando as vagas efetivamente ocupadas.
- 2.5 O valor mensal a ser pago à CONTRATADA corresponderá ao número efetivo de estudantes contratados, multiplicado pelo valor da Taxa de Administração oferecida na licitação.

### 3 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, no município de Renascença.
- 3.2. Após assinatura do Contrato, a contratada deverá iniciar a prestação de serviço em até 1 (um) dia útil, mediante solicitação da Administração Municipal.
- 3.3. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, neste caso o valor da bolsa-auxílio poderá ser reajustado com base na variação do índice INPC dos últimos 12 (doze) meses conforme prevê a Lei Municipal nº 1572 de 03 de abril de 2018.

### 4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



- 4.1. O período de estágio obedecerá aos ditames legais e regulamentares através da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 1572 de 03 de abril de 2018 e também ao seguinte:
- 4.2. O estágio tem caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico/cultural e de relacionamento humano.
- 4.3. O estudante, para participar do programa de estágio, deve cursar ensino médio, técnico ou superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.
- 4.4. Os estágios oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados mediante assinatura das partes do Termo de Compromisso de Estágio.
- 4.5. O estágio não produzirá qualquer vínculo empregatício do estagiário com a contratante.
- 4.6. A carga horária do estágio, prevista no Art. 10 da A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com base na Lei Municipal nº 1572 de 03 de abril de 2018, a ser desenvolvida pelo estagiário será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, ficando a discricionariedade a critério da necessidade da Administração Pública.
- 4.7. O estágio deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período até o prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 4.8. O valor da bolsa- auxílio + auxílio-transporte a ser paga aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:

CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXILIO ESTIMADA	AUXILIO TRANSPORTE ESTIMADO	TOTAL BOLSA AUXILIO + AUXILIO TRANSPORTE
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DO ENSINO MÉDIO REGULAR, DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 4 HORAS DIÁRIAS E 20 HORAS SEMANAIS	433,64	54,24	487,88
ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR – 4 HORAS DIÁRIAS E 20 HORAS SEMANAIS	650,42	54,24	704,66
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO	650,42	54,24	704,66



PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO E DO ENSINO MÉDIO REGULAR – 6 HORAS DIÁRIAS E 30 HORAS SEMANAIS			
ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR – 6 HORAS DIÁRIAS E 30 HORAS SEMANAIS	975,68	54,24	1.029,92

### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- 5.2. <u>Creditar em 3 (três) dias úteis, contados a partir do pagamento repassado pelo Município, a bolsa-auxílio de cada estagiário, conforme o banco mencionado pelo mesmo, sob pena de aplicação de multa.</u>
- 5.3. Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora;
- 5.4. Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal;
- 5.5. No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;
- 5.6. Receber a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- 5.7. Receber a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- 5.8. Verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvido o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente;
- 5.9. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades:



- 5.10. Verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário;
- 5.11. Verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- 5.12. Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares. Os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano.
- 5.13. O agente integrador de estágios deverá manter a relação de todos os estagiários, assim como o histórico com todas as informações individuais, inclusive pagamentos.
- 5.14. Fornecer mensalmente o relatório de atendimento prestando conta dos serviços executados, bem como relatório do estágio dos serviços em andamento.
- 5.15. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pela prestação de serviços objeto deste instrumento.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;
- 6.2. Encaminhar à contratada as informações referentes aos estudantes selecionados sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- 6.3. Manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas previstas no termo de compromisso;
- 6.4. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 6.5. Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 6.6. Exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando-estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto cursos e níveis de ensino da instituição convenente;



- 6.7. Verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandosestagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos;
- 6.8. Repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário;
- 6.9. Fornecer informações à contratada quando do desligamento de dos estagiários, solicitando a sua substituição;
- 6.10. Exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;
- 6.11. Remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;
- 6.12. Manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;
- 6.13. Observar as demais disposições da Lei Federal n.º 11.788/2008.

### 7 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

- 7.1. Os contratos de estágios vigentes deverão ser recepcionados pela integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame, sem a necessidade de novo processo seletivo, devendo a CONTRATADA lavrar novo termo de contrato, pelo prazo remanescente, em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- 7.2. Os novos estagiários demandantes de vaga perante este Município deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do RH deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominado nas diversas repartições ou Secretarias Municipais.



ANEXO – II	

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por
, cargo, RG, CPF, (endereço), vem por meio desta,
apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contratação de
empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de
estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva
nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular,
oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de
oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam
diretamente relacionadas com as atividades do município de Renascença, mediante
concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal., conforme segue:

ITEMQ	TD.UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTA DA TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR/SALDO MÁXIMO PARA 12 (DOZE) MESES R\$
1	1 UN.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO A SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC.		326.522,88



OBS: NÃO alterar o valor/saldo, somente preencher o percentual de desconto ofertado.

A taxa administrativa incide sobre os valores da Bolsa-Auxílio paga aos estudantes que desenvolvem estágios remunerados em diversas atividades na área da Administração Pública Municipal, exceto sobre valores de Auxílio-transporte;

Informar Percentual de desconto da taxa administrativa;

Informar especificação do serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de Pregão Presencial.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

,
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



#### **ANEXO - III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

### À pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que: 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento). 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do e CPF n° ....., cuja função/cargo é......(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela

- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

assinatura do Contrato.

CNPJ 76.205.681/0001-96 Rua Getúlio Vargas, 901 – **Fone/Fax (46) 3550-8300** CEP 85.610-000 – Renascença – PR www.renascenca.pr.gov.br



### Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da <b>Contrato</b> , referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º Nº 021/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
de 2020. Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



#### **ANEXO - IV**

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2020 - PMM)

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () COOPERATIVA, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
- ( ) MEI MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-E,  $\S 2^{\circ}$ , Lei Complementar  $n^{\circ}$ . 123/2.006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Nome da empresa proponente Número do CNPJ Endereço completo

#### ANEXO – V

# MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020 - PMR)

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LESSIR
CANAN BORTOLI, portador do RG nº/PR e CPF sob nº, Prefeito
Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a
empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua, Cidade de
, Estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA
estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes
alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do município de Renascença, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 021/2020 — Pregão Eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES



2.1. O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....) (valor fixo + taxa administrativa), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento da fatura mensal correspondente a taxa dos serviços de administração será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É condição para o pagamento a apresentação de cópia da Nota Fiscal correspondente a execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelas Secretarias solicitantes dos serviços contratados em conformidade as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual, bem como a comprovação de sua regularidade para com a seguridade social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICIPIO DE RENASCENÇA CNPJ nº 76.205.681/0001-96 Rua Getúlio Vargas, nº 901 Renascença – PR CEP: 85.610-000

- 3.3 Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.
- 3.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.
- 4.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



4.5 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 021/2020 – PREGÃO PRESENCIAL e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

# CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, no município de Renascença PR.
  - 5.1.1. Após assinatura do Contrato, a contratada deverá iniciar a prestação de serviço em até 1 (um) dia útil, mediante solicitação da Administração Municipal.
  - 5.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, neste caso o valor da bolsa-auxílio poderá ser reajustado com base na variação do índice INPC dos últimos 12 (doze) meses conforme prevê Lei Municipal nº 1572 de 03 de abril de 2018.

### CLÁUSULA QUINTA - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO ESTÁGIO:

- 5.1. O período de estágio obedecerá aos ditames legais e regulamentares através da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 1572 de 03 de abril de 2018 e também ao seguinte:
  - 5.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO O estágio tem caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico/cultural e de relacionamento humano.
  - 5.1.2. O estudante, para participar do programa de estágio, deve cursar ensino médio, técnico ou superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.
  - 5.1.3. Os estágios oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados mediante assinatura das partes do Termo de Compromisso de Estágio.
  - 5.1.4. O estágio não produzirá qualquer vínculo empregatício do estagiário com a contratante.
  - 5.1.5. A carga horária do estágio a ser desenvolvida pelo estagiário será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, ficando a discricionariedade a critério da necessidade da Administração Pública.



- 5.1.6. O estágio deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período até o prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 5.1.7. O valor da bolsa- auxílio + auxílio-transporte a ser paga aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:

CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXILIO ESTIMADA	AUXILIO TRANSPORTE ESTIMADO	TOTAL BOLSA AUXILIO + AUXILIO TRANSPORTE

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere.
- 6.2. Creditar em 3 (três) dias úteis, contados a partir do pagamento repassado pelo Município, a bolsa-auxílio de cada estagiário, conforme o banco mencionado pelo mesmo, sob pena de aplicação de multa.
- 6.3. Recrutar, selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, assegurando às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município, conforme disposto na legislação vigente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos.
- 6.4. Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora.
- 6.5. Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal.
- 6.6. No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e



técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente.

- 6.7. Acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando.
- 6.8. Verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvido o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente.
- 6.9. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.
- 6.7. Verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário.
- 6.8. Verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- 6.9. Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares. Os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano;
- 6.10. O agente integrador de estágios deverá manter a relação de todos os estagiários, assim como o histórico com todas as informações individuais, inclusive pagamentos.
- 6.11. Fornecer mensalmente o relatório de atendimento prestando conta dos serviços executados, bem como relatório do estágio dos serviços em andamento.
- 6.12. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pela prestação de serviços objeto deste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio.
- 7.2. Encaminhar à contratada as informações referentes aos estudantes selecionados sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio.
- 7.3. Manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas previstas no termo de compromisso.



- 7.4. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- 7.5. Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- 7.6. Exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando-estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto cursos e níveis de ensino da instituição convenente.
- 7.7. Verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandosestagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos.
- 7.8. Repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário.
- 7.9. Fornecer informações à contratada quando do desligamento de dos estagiários, solicitando a sua substituição.
- 7.10. Exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato.
- 7.11. Remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário.
- 7.12. Manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio.
- 7.13. Observar as demais disposições da Lei Federal n.º 11.788/2008.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

- 8.1. Os contratos de estágios vigentes deverão ser recepcionados pela integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame, sem a necessidade de novo processo seletivo, devendo a CONTRATADA lavrar novo termo de contrato, pelo prazo remanescente, em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- 8.2. Os novos estagiários demandantes de vaga perante este Município deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do RH deste Município, e disponibilizados para o



exercício das tarefas e serviços de estágio cominado nas diversas repartições ou Secretarias Municipais.

#### CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 9.1. Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
- 9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 9.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) prestar os serviços, de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIALnº /2020 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão- de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIALnº 021/2020, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

- 10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
- 12.3. Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- 15.1. Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- 15.2. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- 15.3. O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 15.4. A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

- 16.1. As condições estabelecidas no edital nº 021/2020 PREGÃO PRESENCIAL e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
  - 16.1. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR



Será responsável pelo contrato: Controlador:

Fiscal:

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **18.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.
- 18.2. Fica definido, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva" significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;



- i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
- **18.3.** Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:
- **a** rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
- **b** declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;
- c garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
- 18.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Renascença, de	de 2020.



	Prefeito Municipal	
	Contratada	
Testemunhas:		



#### **ANEXO VI**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Conselho de Classe	Data do Registro

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do responsável)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do representante legal)

Nome da empresa proponente Número do CNPJ Endereço completo



#### **ANEXO VII**

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (...../2020- PMR)

(Nome da Empresa) creder gerais necessários à prá PMR, especialmente o apresentar reclamações ofertar lances verbais de	icia o Sr(a) tica de quaisquer s de rubricar tod , impugnações o	atos relacion da a docume ou recursos,	nados co entação	, com o e as	onferi Pregão propo	ndo-lho Prese estas, e	e todos encial r emitir	s os poderes 1º/2020 - declarações	,
							(L	ocal e Data)	)
	Assinatura do	representante	e legal d	la lici	tante				
	Nome do re	presentante le	egal da l	licita	nte				



#### **ANEXO VIII**

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº (..../2020 - PMR)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara	, sob as penas da
Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.	
	(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.